

Projeto n.º 94/82

Moção 44/82

Publicado 13/11/82

JORNAL DE HOJE

JORNAL DE HOJE — 13.11 a 16.11.1982 — 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 621, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de NILZA DE PAIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 496, Quadra 31, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de NILZA DE PAIVA.

Art. 2º - À família de NILZA DE PAIVA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o